

no art. 55, da Orientação SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/ PREVIPALMAS/ GAB Nº 043,
DE 10 DE JULHO DE 2017.**

Conceder aposentadoria por idade em favor da servidora Francisca Rodrigues Leite Alves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Francisca Rodrigues Leite Alves, matrícula funcional nº158121, nomeada pelo Decreto nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 31/07/2000, com lotação junto ao Fundo Municipal de Saúde, classificada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Saúde, de acordo com o Anexo VIII da Lei nº 1.417/2005 e Anexo II à Lei nº 2.244/2017, na tabela Técnico em Saúde, no Nível II, Referência E.

Art. 2º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei nº 1.414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, e conforme Fixação de Proventos/Nota de Proposição consignada aos autos do processo nº 2017007414.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/ PREVIPALMAS/ GAB Nº 046,
DE 10 DE JULHO DE 2017.**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Hilda Pereira Macêdo da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Hilda Pereira Macêdo da Silva, matrícula funcional nº 3141, nomeada pelo Decreto nº 853 de 02/10/1995, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 02/10/1995, com lotação junto a Câmara Municipal de Palmas. Pela Portaria nº 037 de 04/10/2016, foi enquadrada no Padrão/Referência VII-2 do Grupo Ocupacional III, da tabela salarial da Resolução 183/2016.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá á totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria nos termos da Lei 1.414/2005, conforme o termo de fixação dos proventos consignados nos autos do processo nº 2017023459.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORAS E
GESTORAS DE INVESTIMENTOS Nº 002/2017**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, considerando as orientações do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, constante do Despacho nº 544/2017 e da Representação nº 5890/2017, que recomendou o cancelamento imediato do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.741, de 27 de abril de 2017, págs. 19 e 20, torna público novo EDITAL DE CREDENCIAMENTO, respeitadas todas as orientações, normativas e legislação vigentes, destinado a credenciar as instituições financeiras, administradoras e gestoras de investimentos, com as condições e requisitos a seguir:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras gerenciadoras de crédito devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento./A Instituição financeira requerente deverá possuir, dentre outros critérios, classificação de baixo risco de crédito, efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País. / Ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderentes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de

FIP e FIEE; /Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir: Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública; /Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; / Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; /A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise, o Comitê de Investimento lavrará ata da decisão e a encaminhará ao Presidente do PREVIPALMAS para homologação e emissão do Certificado de Credenciamento as instituições consideradas aptas. /A ata de decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Palmas ou no site do PREVIPALMAS. /O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração. /Não existirá número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata de formação de um banco de dados de credenciados para prestação de serviços para o RPPS. /O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao PREVIPALMAS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada. / Fica facultado que os documentos em meio de papel poderão ser substituídos por sua disponibilização na internet da Instituição Credenciada e/ou a credenciar e pela manutenção de arquivo digital no PREVIPALMAS, mas fica condicionado que após a efetivação do credenciamento, o envio da documentação em até 30 dias corridos. Não sendo permitido envio por fac-símile. /Os documentos entregues não serão devolvidos. (Empresas com credenciamento negado os documentos ficarão disponíveis para devolução pelo período de 30 (trinta) dias e após este período descartado). /O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o PREVIPALMAS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços. /As instituições financeiras credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados. /O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, poderá ser solicitado através por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmas/TO (<http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/previpalmas/>). /Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (63) 2111 6355, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h de segundas a sextas-feiras, somente em dias úteis; /Não existirá número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata de formação de um banco de credenciados para prestação de serviços de administração/gestão de recursos e ou distribuição de fundos de investimentos. /O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS. /Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

O Edital de Credenciamento na íntegra, com a documentação necessária será postado no site: <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/previpalmas/>, no qual as instituições financeiras e gestoras também poderão extrair os anexos necessários para o seu credenciamento, bem como obter mais informações.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

Agência Municipal de Turismo

DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O 11º FESTIVAL GASTRONOMICO DE TAQUARUÇU

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Qd. 308 Sul, Av. NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Cristiano de Queiroz Rodrigues, torna pública as datas, horários e locais dos cursos de capacitação para o 11º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Curso: Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos
Data: 8 de agosto de 2017
Horário: 8h30 às 12h e 13h30 às 18h
Local: Centro de Convenções Arnaud Rodrigues

Palestra: Empreendedorismo - Aumente suas Vendas Conquistando o Cliente.
Data: 10 de agosto de 2017
Horário: 19h às 22h
Local: Centro de Convenções Arnaud Rodrigues

Palmas - TO, 24 de agosto de 2017.

Cristiano Rodrigues
Presidente

ERRATA

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Qd. 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Cristiano de Queiroz Rodrigues, torna público pela presente ERRATA, a retificação do Termo Aditivo de Valor nº 01, do Contrato nº 037/2016.

DA RETIFICAÇÃO

1.1 Onde Se lê:
TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 01, DO CONTRATO DE N.º 037/2016, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PALMAS através da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa JC EMREENDIMENTOS LTDA na forma seguinte:

1.2 Leia-se:
TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 01, DO CONTRATO DE N.º 037/2016, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PALMAS através da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa JC EMPREENDIMENTOS LTDA na forma seguinte:

1.3 Onde Se lê:
O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.851.511/0015-80, com sede no Centro de Convenções – Arnaud Rodrigues, localizado na AE 308 Sul, Avenida NS-10, Área verde, Palmas/TO, CEP: 77.021-086, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o senhor CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES, residente e domiciliado em Palmas/TO, e por outro lado, a empresa JC EMREENDIMENTOS LTDA, já denominada no contrato originário de CONTRATADA, têm justos e certos o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir apresentadas:

1.4 Leia-se:
O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.851.511/0015-80, com sede no Centro de Convenções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53